



**Prefeitura Municipal de  
Rio Paranaíba**

CEP. 38.810 - 000 - Estado de Minas Gerais

LEI nº 1016 de 24/11/2000

Reajusta vencimento de  
funcionário do Legislativo e contém  
outras disposições.

A CÂMARA MUNICIPAL de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso IV do Art. 19 da Lei Orgânica do Município e na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, DECRETOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser de R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais), o vencimento mensal do CHEFE DE SERVIÇO DE SECRETARIA CSS-1, deste Legislativo, a partir de 1º de dezembro de 2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO  
PARANAÍBA aos 24 de novembro de 2000.

  
João Guilherme de Castro  
-Prefeito Municipal-